



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 114 - Ano 09 sexta-feira, 21 de maio de 2021

Braço do Norte – Santa Catarina

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 558 DE 19 DE MAIO DE 2021.

“Acrescenta o artigo 43-A a Lei Complementar Nº 454/2018 – Código de Posturas”.

O Prefeito do Município de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o **Art. 43-A** na Lei Complementar Nº 454/2018, com as seguintes redações:

Art. 43-A Não será permitida a exposição de produtos como redes, utensílios pessoais, cadeiras, bancos, chapéus e similares à venda:

- I – Nos edifícios públicos municipais;
- II – Nas árvores, jardins e praças municipais;
- III – Nas calçadas públicas;
- IV – Nos postes de iluminação pública e;
- V – Em locais que atrapalhem a locomoção de pessoas pelos passeios.

Parágrafo único. Verificando-se a infração a este artigo, será expedida contra o infrator notificação preliminar, para que, imediatamente, seja regularizada a situação, caso não seja cumprida, o fiscal deverá efetuar o auto de infração conforme art. 58 e seguintes deste código e permanecendo a infração, deverá efetuar a apreensão dos bens conforme art. 66 e seguintes deste código.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de maio de 2021.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Eletrônico Municipal.

RAMON GRACIA
Secretário de Administração e Fazenda

